



BOLETIM GERAL N.º 002/2013

Goiânia, 05 de Março de 2013.

“... Mulher virtuosa quem a achará? O seu valor muito excede o de rubis...” (Provérbios 31:10)

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO:

Edemundo Dias de Oliveira Filho - Presidente

Antônio Carlos de Lima- Chefia de Gabinete

João Carvalho Coutinho Junior – Diretor do Sistema de Execução Penal

Maria do Carmo Moreira – Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças

Aristóteles Sakai de Freitas – Diretor de Recuperação de Sistema Prisional

PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE:

1ª PARTE

1. ATOS DO CHEFE DO PODER

EXECUTIVO

SEM ALTERAÇÕES

2. ATOS DO SECRETÁRIO-CHEFE DO

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA DO

ESTADO

SEM ALTERAÇÕES

3. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA

PÚBLICA E JUSTIÇA

SEM ALTERAÇÕES

2ª PARTE

1. ATOS DA PRESIDÊNCIA

2. ATOS DAS GERÊNCIAS VINCULADAS A
PRESIDÊNCIA

2.1 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

SEM ALTERAÇÕES

2.2 GERÊNCIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

2.3 GERÊNCIA JURÍDICA
SEM ALTERAÇÕES

2.4 GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA
SEM ALTERAÇÕES

2.5 GERÊNCIA DE ENSINO
SEM ALTERAÇÕES

2.6 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEM ALTERAÇÕES

3ª PARTE

1. ATOS DA DIRETORIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
SEM ALTERAÇÕES

1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
SEM ALTERAÇÕES

1.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS
SEM ALTERAÇÕES

1.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA
SEM ALTERAÇÕES

1.4 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL
METROPOLITANA
SEM ALTERAÇÕES

1.5 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NOROESTE
SEM ALTERAÇÕES

1.6 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL DO ENTORNO
SEM ALTERAÇÕES

1.7 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL SUDESTE
SEM ALTERAÇÕES

1.8 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL CENTRO-
OESTE
SEM ALTERAÇÕES

1.9 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL SUDOESTE
SEM ALTERAÇÕES

1.10 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NORTE
SEM ALTERAÇÕES

1.11 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NORDESTE
SEM ALTERAÇÕES

2. ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

SEM ALTERAÇÕES

2.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
SEM ALTERAÇÕES

2.2 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SEM ALTERAÇÕES

2.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SEM ALTERAÇÕES

3. ATOS DA DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO DE
SISTEMA PRISIONAL
SEM ALTERAÇÕES

3.1 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA BIOPSIKOSOCIAL
SEM ALTERAÇÕES

3.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, MÓDULO DE
RESPEITO E PATRONATO
SEM ALTERAÇÕES

3.3 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E
INDUSTRIAL
SEM ALTERAÇÕES

4. DIVERSOS
SEM ALTERAÇÕES

1ª PARTE

**1. ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
SEM ALTERAÇÕES**

**2. ATOS DO SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
SEM ALTERAÇÕES**

**3. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
SEM ALTERAÇÕES**

2ª PARTE

1. ATOS DA PRESIDÊNCIA

1.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº 031 DE 1º/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. DESIGNAR a servidora SUSANY RAQUELINE GUIMARÃES, CPF: 008.331.981-65, para responder interinamente pelo expediente da Gerência de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18/02/2013 a 04/03/2013, em virtude do afastamento legal do Gerente Danilo Leonardo Diniz Adorni, para gozo de férias adquiridas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 032 DE 1º/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Dispensar o servidor CARLOS CÉSAR DA CUNHA TEIXEIRA, CPF: 857.667.121-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, da Gerência Regional Prisional Noroeste e, lotá-lo na Gerência de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Regional Prisional Noroeste e Gerência de Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 033 DE 04/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Remover *ex officio* a servidora VIVIAN GRACIELLE PATRICIO, CPF: 988.054.011-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, da Gerência Regional Prisional Nordeste e, lotá-la na Gerência Regional Prisional Sudeste.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Regional Prisional Nordeste e Gerência Regional Prisional Sudeste.

PORTARIA Nº 034 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Designar o servidor NILTON GONÇALVES BERTOLO, CPF nº 309.666.631-87, para o exercício de Gestor da Ata de Registro de Preços nº 004/2012-Serviços de Tecnologia da Informação, processo administrativo nº 201300037000150, cujo objeto é a contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, suporte e soluções de tecnologia da informação e fábrica de software no âmbito da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor, ora designado Gestor do contrato, deverá:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

b) observar e fazer cumprir os prazos de vigência do contrato;

c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º - Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças da Autarquia, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

a) Descrição circunstanciada da execução do contrato;

b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) As ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças da Autarquia, ante a constatação de descumprimento das disposições desta portaria, comunique, imediatamente, o Setor de Correições, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 035 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CRIAR no âmbito desta Autarquia, uma Comissão com o objetivo de levantar dados relativos ao almoxarifado (materiais de consumo), visando a Elaboração do Balanço Geral do Estado, relativo ao exercício de 2012.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida comissão:

Maurício Antônio dos Santos – CPF: 324.259.101-15

Raimundo Nonato Rodrigues – CPF: 500.072.381-34

Wagner Nascimento de Aquino – CPF: 985.811.981-04

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 036 DE 05/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Dispensar a servidora GISELLE BIONDINE SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR, CPF: 089.084.317-13, ocupante do cargo efetivo de Inspetora de Segurança e Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, ora a disposição desta Autarquia, da Gerência de Gestão de Pessoas e, lotá-la na Gerência de Planejamento Operacional.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência de Planejamento Operacional.

PORTARIA Nº 037 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER gratificação de risco de vida estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011 aos servidores listados abaixo:

NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	RETROATIVO
Ivani Aparecida Moreira da Silva	355.234.921-91	GEAB	R\$ 750,00	Auxiliar Odontológico	29/01/2013
Wilson Pereira de Queiroz	776.328.711-34	GEAB	R\$ 750,00	Téc. em Enfermagem	23/01/2013
Marcilene Batista Liberal	000.107.541-13	GEAB	R\$ 750,00	Téc. em Enfermagem	23/01/2013
Selma Maria Batista Mendes	470.868.821-00	GEAB	R\$ 750,00	Assessor de Gab. C	05/12/2012
Wagner Cardoso Galli Vieira	014.090.881-11	GEAB	R\$750,00	Odontólogo	14/01/2013
Evanilde Honorato dos Santos	260.143.191-15	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Claudia Cristina Fernandes Beltran	474.567.011-72	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Maria Aparecida Ressurreição Dias Moreira	838.966.511-53	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Gleise Aparecida da Silva	628.817.601-04	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Renata Machado Caldeira Lopes	853.435.366-20	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Rosenilda Gomes Niz	415.623.561-00	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Tais Helene Moreira	019.057.441-02	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Francisca Leal Arraes	195.301.291-49	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	10/12/2012
Fernando Pereira Diniz	530.042.131-68	GEAB	R\$750,00	Médico	10/12/2012
Fernando Carneiro da Silva	451.589.671-72	GEAB	R\$750,00	Médico	10/12/2012
Lorena Diogo Silva	010.144.361-76	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Wemerson Passos	017.750.611-32	GEAB	R\$750,00	Enfermeiro	10/12/2012
Fabiana Amorim de Melo	019.781.931-14	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Nordana de Paula Oliveira	018.472.971-88	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Carla Barbosa de Melo	059.053.006-23	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Daniela Bueno Vilela	017.600.481-51	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Kátia Maria Rodrigues	889.932.801-34	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Andrieli França Dias	017.634.601-00	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Lusineidy Freitas de Queiroz	944.264.571-49	GEAB	R\$750,00	Enfermeira	10/12/2012
Priscilla Naves de Oliveira	988.255.341-91	GEAB	R\$750,00	Odontóloga	10/12/2012
Letícia Duarte de Souza	804.853.401-00	GEAB	R\$750,00	Odontóloga	10/12/2012

Lorraine Vilela de Souza	017.484.841-98	GEAB	R\$750,00	Odontóloga	10/12/2012
Marcelle Silva Morais	010.966.451-57	GEAB	R\$750,00	Odontóloga	10/12/2012
Cristina dos Santos Resende	792.860.111-72	GEAB	R\$750,00	Odontóloga	10/12/2012
Divino Edir Vieira	133.901.121-20	GEAB	R\$750,00	Odontólogo	10/12/2012
Olívio Israel Costa	018.977.401-07	GEAB	R\$750,00	Psicólogo	10/12/2012
Lucia Matias Neto	131.312.491-53	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Márcia de Cássia Carvalho	184.894.798-44	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Laura Francisca da Silva G.	015.181.461-51	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Paulo Henrique Macedo da Costa	794.834.021-15	GEAB	R\$750,00	Psicólogo	10/12/2012
Lidiane Ferreira da Silva	838.070.551-34	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Anacele Gomes Almeida	721.127.941-91	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Irenilda Maria Rosa	294.928.741-72	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Carla Cristina Fideles Viana	949.803.651-91	GEAB	R\$750,00	Psicóloga	10/12/2012
Carolina Maria de Souza	017.854.591-04	GEAB	R\$750,00	Auxiliar Odontológica	10/12/2012
Irene Ribeiro Machado	589.172.091-49	GEAB	R\$750,00	Auxiliar Odontológica	10/12/2012
Maria Lisiane do Nascimento Araujo	028.162.961-59	GEAB	R\$750,00	Auxiliar Odontológica	10/12/2012
Mari Jane Francisca da Silva	021.860.161-17	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
José Roberto Lira dos Santos	030.444.711-09	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Andréia Lopes Marins Vasconcelos	666.196.291-72	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Maria Aparecida de Fátima Pereira	001.825.541-80	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Danielle Martins da Silva	002.189.571-65	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Raimundo Nonato da Costa	051.510.706-90	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Elciran Souza Sandes dos Reis	508.528.173-04	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Adriana de Carvalho Salome	974.752.031-15	GEAB	R\$750,00	Téc. em Enfermagem	10/12/2012
Maria Bárbara de Tibúrcio	019.870.791-67	3ª GREB	R\$750,00	Enfermeira	10/01/2013
Blenda Freitas Silva	002.442.471-45	3ª GREB	R\$750,00	Enfermeira	17/01/2013
Albano Pinchemel Montenegro Cerqueira Junior	987.128.531-00	Casa do Albergado Min. Guimarães Natal	R\$ 750,00	Téc. em Enfermagem	07/01/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PORTARIA Nº 038 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER gratificação de risco de vida estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011 aos servidores listados abaixo:

NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	RETROATIVO
Geny Rezende da Silva	280.259.111-87	Coordenação Administrativa	R\$ 690,00	Assistente de Gabinete "B"	01/02/2013
Bruno Sampaio da Silva	472.181.261-20	Gerência de Eng. e	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	16/01/2013
Israel Garcia Vitalino	595.435.234-87	Gerência de Eng. e	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	16/01/2013
Maria Lucia de Oliveira	779.088.991-53	UP - Guapó	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	03/01/2013
Eliana Márcia de Jesus	821.880.411-00	UP - Guapó	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "C"	03/01/2013
Manoel Vaz da Silva	310.964.171-20	Gerência de Segurança	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	08/01/2013
Ana Lúcia Carvalho de Macedo	464.505.801-00	Diretoria de Recuperação	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	03/01/2013
Maria Batista de Almeida	553.976.895-72	Diretoria de Recuperação	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "C"	03/01/2013
Elenir Francisca Dias Lemes	649.269.151-20	Diretoria de Recuperação	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	03/01/2013
Emivaldo Moura da Silva	724.207.234-49	P.O.G.	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "C"	26/11/2012
Kelly Rodrigues Pina	718.688.871-20	3ª GREB	R\$ 750,00	V.P.T.	19/11/2012

Wesley Coelho Serafim	005.415.171-63	UP - Caldas Novas	R\$ 750,00	V.P.T.	10/12/2012
Othoniel Silva Marques	910.549.071-53	Gerência de Transportes	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "E"	31/01/2013
Valdivino da Silva	471.189.111-00	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	02/01/2013
Deusanira Rosa Pereira	292.080.413-87	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	02/01/2013
Nêmia da Silva Sobrinho	422.615.381-20	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	02/01/2013
Maria das Graças Silva	484.609.821-49	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	02/01/2013
Lurdes Moreira dos Santos	288.726.061-87	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	02/01/2013
Marina Teles Cunha Reis	479.895.561-20	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	04/01/2013
Inez Fernandes Dutra	193.913.231-20	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	10/01/2013
Nelina Oliveira Brandão	122.957.281-34	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	10/01/2013
Maria de Lurdes Lemes Gomes	823.228.721-72	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	10/01/2013
Mauro de Castro Santos	307.073.151-15	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	14/01/2013
Lazara de Lima Peres	349.248.501-44	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	14/01/2013
Joana Maria de Souza Trigueiro	761.424.501-68	Ger. de Aprov. Alimentar	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	06/12/2012
Wherlhes da Silva Pires	660.191.841-53	CPP	R\$ 750,00	Assistente de Gabinete "B"	03/02/2013
Renata Campos Muniz	575.820.681-49	DGPF	R\$ 690,00	Agente de Saúde	01/02/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PORTARIA Nº 039 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER gratificação de risco de vida estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011 aos servidores listados abaixo:

NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	RETROATIVO
Fernanda de Faria Soares	995.748.451-68	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Márcia Cristina de Deus	633.102.791-20	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Maria da Penha Sousa Pinheiro	548.345.971-72	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Nivanilda Ferreira do Prado	844.359.921-91	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Sebastiana Silva de Sousa	508.093.691-68	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Zelmi Silva Mateus	375.099.501-04	UP - Nerópolis	R\$ 750,00	Efetivo da Sec. da Educação	28/01/2013
Kamilla Vilça	012.565.071-05	UP - Trindade	R\$ 750,00	Professora	01/02/2012
Carlos Antonio Ramos Jube Junior	985.823.211-04	UP - Trindade	R\$ 750,00	Professor	01/02/2012
Rozinalva Lopes Victor	359.682.141-04	CIS - Jaraguá	R\$ 750,00	Professora	01/07/2012
Helenilda Magalhães	883.252.701-44	CIS - Goianésia	R\$ 750,00	Professora	01/01/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PORTARIA Nº 040 DE 06/FEVEREIRO DE 2013

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES QUANTO AO USO PROGRESSIVO DA FORÇA E DA NATUREZA PERIGOSA DA ATIVIDADE PENITENCIÁRIA

Seção I

Das diretrizes

Art. 1º A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal – AGSEP – adota as Diretrizes sobre o Uso Progressivo da Força pelos Agentes de Segurança Pública, estabelecidas na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, na forma e com as adaptações constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Seção II

Da natureza perigosa das atividades penitenciárias

Art. 2º A atividade desempenhada pelos Agentes de Segurança Prisional é considerada perigosa em razão da exposição permanente a ameaças no ambiente de trabalho, da peculiar condição a que são submetidos

no ambiente carcerário, do cumprimento de serviço em escalas de trabalho rotativas, de acordo com a necessidade da administração penitenciária.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DOS ARMAMENTOS

Seção I

Da tabela de dotação

Art. 3º Para efeito da utilização de arma de fogo a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal observará as Tabelas de Dotação de Armamento, Munição e Colete à Prova de Balas, estabelecidas na Portaria nº 10-RES, de 08 de julho de 2005, do Gabinete do Comandante do Exército, cujo texto integra o Anexo III desta Portaria.

Seção II

Do registro e identificação do armamento

Art. 4º A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal adotará os meios para que o armamento seja e permaneça registrado nos órgãos competentes.

§ 1º As armas de propriedade da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal deverão conter o brasão da AGSEP.

§ 2º Toda arma em uso será acompanhada do certificado de registro federal de arma de fogo.

Seção III

Da entrega de armamento e acessórios mediante termo

Art. 5º A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, quando da entrega de armamentos, munições e acessórios aos Agentes de Segurança Prisional, expedirá documento contendo a identificação da arma, acessórios e do servidor, de caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O controle poderá ser feito mediante anotação em livro próprio da seção que faz o controle de armas, munições e acessórios.

Seção IV

Da autorização para portar armas de fogo e acessórios

Art. 6º A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, atendidas as exigências legais e regulamentares, expedirá autorização para porte de armas, munições e acessórios aos Agentes de Segurança Prisional.

CAPÍTULO III

DAS CONDUITAS PROIBIDAS, DOS DEVERES, DOS DIREITOS E DAS PENALIDADES

Seção I

Das vedações e proibições

Art. 7º Constitui transgressão, quanto aos funcionários ocupantes de cargos inerentes às funções de segurança prisional:

I - fazer uso indevido de arma, bem como portá-la ostensivamente em público, sem justo motivo;

II – portar arma sob influência de uso de substância entorpecente, álcool ou qualquer outra que produza efeitos análogos;

III – portar arma em desacordo com as disposições legais e regulamentares;

IV – comparecer, portando arma, a audiência judicial ou correccional, sindicante ou processante.

Seção II

Dos deveres

Art. 8º É dever do servidor no que concerne ao uso de armamento:

I – portar carteira de identidade funcional contendo expressa menção ao porte de arma nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – somente portar armas para as quais estiver habilitado a usar;

III – somente utilizar armas nos limites das diretrizes quanto ao uso progressivo de força;

IV – somente utilizar arma de fogo em locais públicos de forma velada e discreta quando o servidor não estiver ostentando colete, camiseta, distintivo ou qualquer outro objeto que o identifique imediatamente como servidor da AGSEP.

Seção III

Do direito de portar arma

Art. 9º Ao Agente de Segurança Prisional assegura-se o porte de arma pertencente ao patrimônio da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004.

§ 1º O servidor somente poderá utilizar armas para as quais seja habilitado.

§ 2º Para o exercício dessa prerrogativa o Agente de Segurança Prisional deverá trazer sempre consigo carteira de identificação funcional e observar o disposto nesta Portaria.

§ 3º O Agente de Segurança Prisional poderá utilizar arma de fogo fora do Estado de Goiás, desde que expressamente autorizado, por prazo determinado, no exercício de suas funções institucionais ou em trânsito, mediante autorização expressa.

Seção IV

Das penalidades

Art. 10. A infração no uso de armamentos e munições implicará a responsabilização do agente nos termos da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e aplicação das seguintes penalidades:

I - repreensão por escrito;

II - multa;

III - suspensão do direito de portar armas e acessórios pelo prazo que durar a penalidade, aplicando-se o prazo de suspensão, mesmo quando convertido em multa;

IV - cancelamento da autorização para portar armas;

V – apreensão da carteira de identidade funcional válida como porte de arma;

§ 1º Aplicada penalidade que implique suspensão ou cancelamento do direito de portar arma, caberá à autoridade determinar a apreensão do armamento, munição e acessórios que se encontrem com o servidor.

§ 2º Aplicada penalidade que implique cancelamento da autorização para portar armas, somente após cumpridos os requisitos para concessão do porte, poderá o servidor voltar a utilizar armas.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE CAUTELA

Seção I

Das Medidas Administrativas

Art. 11. Constatada a inobservância das regras ou a falta de atendimento aos requisitos sobre porte e uso de armamento e acessórios, deverão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I - retenção da arma;

II – retenção dos acessórios;

III - recolhimento da carteira de identidade funcional;

IV - recolhimento do certificado de registro federal de arma de fogo;

V - realização de teste de dosagem de alcoolemia ou perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

VI – submissão à inspeção médica.

Parágrafo único. Quando o fato configurar infração disciplinar, o feito será encaminhado à autoridade competente.

Seção II

Do Poder de Cautela

Art. 12. O poder de adotar providências acauteladoras, quando necessário, ainda que sem prévia manifestação do interessado, será exercido:

I – quando o servidor esteja submetido a estado de flagrante delito;

II – pela autoridade pública competente, quando o motivo o autorize;

III – quando a conduta do servidor for incompatível com as diretrizes de uso progressivo da força;

IV – quando houver recomendação médica.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete à Presidência expedir as autorizações para porte de arma.

Art. 14. Compete à Diretoria do Sistema de Execução Penal:

I - propor a criação de Comissões para atuar nas ações inerentes aos objetos tratados nesta Portaria;

II – expedir autorizações para porte de arma fora do território do Estado de Goiás;

III – propor à Presidência o cancelamento de autorizações para portar arma de fogo nos processos administrativos comuns.

Art. 15. Compete à Diretoria do Sistema de Execução Penal, às Coordenações, às Supervisões e aos servidores que exerçam função de direção das unidades prisionais, observada a precedência hierárquica:

I - fiscalizar e controlar o uso de armamentos e munições;

II – determinar a suspensão cautelar da autorização para o porte de arma de Agente de Segurança Prisional por recomendação médica ou pela prática de ilícito funcional ou crime, comunicando o fato à Gerência de Correções e Disciplina, na hipótese de ilícito funcional;

III – determinar a apreensão da arma, munições, acessórios quando houver suspensão ou cancelamento da autorização para portar arma.

Art. 16. Compete à Gerência de Correções e Disciplina, às Comissões de Processo Disciplinar e às Comissões Sindicantes determinar a suspensão cautelar da autorização para porte de arma, como medida cautelar em sindicância ou processo disciplinar.

Parágrafo único. No caso de suspensão do porte de arma por infração disciplinar e/ou penal, a Gerência de Correções e Disciplina deverá determinar, concomitantemente, a instauração de processo administrativo disciplinar e informar à autoridade policial.

Art. 17. Compete à Gerência de Planejamento Operacional:

I - gerir o acervo patrimonial bélico da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal;

II – manter o registro e controle de entrega do armamento, munições e acessórios;

III – manter o registro e controle das autorizações para porte de arma;

IV – guardar as armas e autorizações apreendidas;

V – manter o registro e controle das decisões administrativas cautelares ou definitivas que disponham sobre suspensão ou cancelamento da autorização para portar arma.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos ritos

Art. 18. As ações administrativas por inobservância deste regulamento ou por não atendimento dos requisitos exigidos para porte de arma observarão o rito estabelecido na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 19. Quando o fato se caracterizar como ilícito funcional disciplinar, será observado o rito previsto na Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Art. 20. Além dos requisitos previstos na lei, o ato instaurador do processo especificará as medidas administrativas e providências cautelares sobre armamentos e munições.

Art. 21. Aplicada penalidade ou proferida decisão cautelar, será providenciado o recolhimento do armamento, munição e acessórios, devendo-se comunicar à Gerência de Planejamento Operacional, que poderá destiná-los a outro servidor, procedendo às alterações nos registros.

Seção II

Das impugnações

Art. 22. Das decisões cautelares, definitivas ou terminativas, cabe impugnação pela via recursal, devendo ser observados os ritos estabelecidos na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 ou na Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, conforme o caso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O porte de arma por servidores comissionados não ocupantes de cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional e por servidores contratados temporariamente, dependerá do atendimento das exigências previstas na lei e regulamento e terá prazo de vigência limitado, aplicando-se aos mesmos, no que couberem, as disposições desta Portaria.

Art. 24. A Diretoria do Sistema de Execução Penal e a Gerência de Ensino da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal terão 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para adequar seus procedimentos operacionais e seus processos de formação e treinamento às disposições desta Portaria.

Art. 25. A Diretoria do Sistema de Execução Penal terá 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para propor a normatização mencionada na diretriz nº 9 e para propor a criação da Comissão mencionada na diretriz nº 23.

Art. 26 A Diretoria do Sistema de Execução Penal terá 60 dias, contados a partir da publicação desta portaria, para propor a criação de Comissão responsável pela avaliação da situação interna em relação às diretrizes não mencionadas nos parágrafos anteriores e propor medidas para assegurar as adequações necessárias.

Art. 27. A Gerência de Ensino deverá observar o cumprimento dos requisitos constantes nas diretrizes nº 13, 14, 15, 16 e 20.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 043 DE 14/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER gratificação de risco de vida estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011 aos servidores listados abaixo:

NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO	RETROATIVO
Keli Tatiane de Araujo Junqueira	722.634.231-68	Alexânia	R\$ 750,00	Vigilante Penitenciário	28/01/2013
Carlos Eduardo Alves Barnabé	872.337.621-04	POG	R\$ 750,00	Vigilante Penitenciário	28/01/2013
Terezinha de Sousa Brito	269.367.551-00	Dir.Recuperação	R\$ 750,00	Assist. de Gabinete B	01/02/2013
Marly de Fatima Borges Silva	392.356.451-15	CESEPE	R\$ 750,00	Assist. de Gab. B	04/02/2013
Kelly Rodrigues de Pina	718.688.871-20	3º Reg.Entorno	R\$750,00	Vigilante Penitenciário	19/11/2012
Marcos Vinicius Tiago Marçal	001.708.911-51	GEAB	R\$750,00	Assist. de Gabinete B	06/02/2013
Rosalina Verissimo Dias	440.455.301-34	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	02/01/2013
Eveliny Guimarães Batista Boia	931.404.011-91	GEAB	R\$750,00	Aux. odontológico	08/02/2013
Euclides Dias Barreira	190.986.931-72	GEAB	R\$750,00	Tec. Enfermagem	13/02/2013
Rosalina Bento	944.402.631-00	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	17/01/2013
Eliana Aparecida da Silva	913.031.411-91	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	17/01/2013
Maria dos Reis Pereira	521.845.361-72	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	17/01/2013
Kaio Igor Correia Leite Tosta	015.549.081-83	GEAB	R\$750,00	Assistente Social	17/01/2013
Catia Dias Marques	766.454.011-91	GEAB	R\$750,00	Educador Físico	17/01/2013
Thais Meirelles P. Bretas	002.497.171-58	GEAB	R\$750,00	Enfermeiro	17/01/2013
Andre Rezende Braga	964.434.056-68	GEAB	R\$750,00	Odontólogo	17/01/2013
Natalia Cardoso de Almeida	028.146.951-26	GEAB	R\$750,00	Aux Odontológico	17/01/2013
Naihara Cristine Tavora	028.065.821-48	GEAB	R\$750,00	Tec. Enfermagem	17/01/2013
Ivone Pamplona Rodrigues Caetano	953.831.401-82	G. de Comunicação	R\$690,00	Assist. Gabinete F	02/01/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PORTARIA Nº 044 DE 14/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER a gratificação de localidade – AC3 de acordo com a Lei 17.706 de 09 de julho de 2012, para os Agentes de Segurança Prisional relacionados abaixo, lotados e em efetivo exercício em municípios situado no Nordeste Goiano, no valor de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

NOMES	CPF	LOTAÇÃO	VALOR	CARGO	RETROATIVO
Alexandre Clemente da Costa	002.166.641-52	Alexânia	552,00	Agente de Seg. Prisional	11/02/2013
Nivaldo Francisco de Oliveira	401.416.671-68	Alexânia	552,00	Agente de Seg. Prisional	02/02/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos às datas informadas.

PORTARIA Nº 045 DE 14/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Determinar que todos os pedidos de pagamento de gratificação de Risco de Vida e de gratificação de localidade – AC3 deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PORTARIA Nº 046 DE 13/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Lotar a servidora NILZELENA SILVA NEPOMUCENO, CPF: 431.808.251-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, na Gerência Regional Prisional Metropolitana, a partir da presente data.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Regional Prisional Metropolitana.

PORTARIA Nº 047 DE 15/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MOACIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 1º do mês de março de 2013 ao dia 29 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 048 DE 18/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Lotar a servidora WILMA ANTONIO DE LISBOA, CPF: 463.867.261-20, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Administrativo Prisional “A”, na Gerência da Secretaria Geral, exercendo a função de Assessora Administrativa.

Art. 2º. Encaminhar cópia a Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência da Secretaria Geral.

PORTARIA Nº 050 DE 19/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Designar o servidor ADNELSON ROSA LOURENÇO, CPF nº 591.496.801-10, para o exercício de Gestor do I Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2009, que entre si celebram a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP e Município de Piracanjuba, por meio do processo administrativo nº 200910265000041, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de proporcionar meios de garantir assistência, ordem e segurança na Unidade Prisional de Piracanjuba.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor, ora designado Gestor do Convênio, deverá:

a) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio sob sua gestão;

b) observar e fazer cumprir os prazos de vigência do convênio;

c) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

d) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

e) solicitar o Termo Aditivo do Convênio;

Art. 3º - Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças da Autarquia, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

a) Descrição circunstanciada da execução do convênio;

b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

c) As ocorrências que o Gestor julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de

interrupção ou suspensão da execução do convênio;

d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º - Determinar que o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças da Autarquia, ante a constatação de descumprimento das disposições desta portaria, comunique, imediatamente, o Setor de Correições, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 051 DE 19/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RUI GOMES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 19 do mês de fevereiro de 2013 ao dia 19 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 053 DE 22/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder a servidora ALMIRA SENNA SOUSA, funcionária da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portadora do C.P.F. nº. 081.264.531-68 e da C.I. nº. 385021 SSP-GO, matrícula do IPASGO nº. 4573505, matrícula do órgão nº. 7256442-3, o adiantamento no valor total de **R\$ 32.619,75 (trinta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 68061-2, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução Normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.92.25 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 32.619,75**

Art. 4º – Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º – Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 054 DE 22/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ALICE VAZ DA SILVA, portadora do C.P.F. nº. 169.468.631-00 e da C.I. nº. 853.352 SSP/GO, matrícula do IPASGO nº. 1717740-00, matrícula do órgão nº. 46501156, residente à Rua Laranjeiras, Qd. 05, It. 13, nº 47, Vila Maria, Goiânia – Goiás, CEP: 74.520-060, o adiantamento no valor total de **R\$ 22.415,79 (vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 30 (trinta) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 72032-7, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.92.25 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 22.415,79**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 055 DE 22/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder ao servidor VALDEMIR COSTA SOARES, funcionário da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portador do CPF nº. 219.444.071-20 e da RG nº. 735703 SSP/GO, matrícula do órgão nº. 22491463, residente na Rua 1059, Qd. 135, Lt. 11, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.825-230, o adiantamento no valor total de **R\$ 43.177,77 (quarenta e três mil e cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 00717-7, da Agência 4665 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.92.25 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 43.177,77**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 056 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo de investigação – Tomada de Contas Especial - para apurar possíveis irregularidades nas concessões de Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, conforme consignado no Relatório Preliminar nº 074/2012, da Gerência de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Art. 2º Caberá ao tomador de contas, no exercício de suas atribuições, apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o ressarcimento.

Art. 3º Fica designado o servidor, **José Augusto Magni Dunck**, CPF: 955.777.181-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, para realizar os trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

§1º. Para subsidiar os trabalhos, poderá o tomador se valer do Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado de Goiás¹.

§3º. Ficam delegados ao tomador, poderes para requisitar informações, comunicar-se com autoridades, entes e instituições, deprecar diligências, convocar pessoas e servidores para serem ouvidos, solicitar perícias e praticar todos os demais atos necessários à apuração, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º O servidor ficará liberado do desempenho de suas funções normais, enquanto no desempenho das atribuições de tomador de contas.

Art. 5º Este ato entre em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 057 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Designar o Agente de Segurança Prisional **LEYBER ALVES SOARES**, CPF: 539.517.191-88, ocupante do cargo de Gerente de Segurança desta Autarquia, para prestar consultoria administrativa à Promotoria da Infância e Juventude desta Comarca, conforme solicitação do Promotor de Justiça Alexandre Mendes Vieira, contida no expediente acima; consistente em: análise, avaliação e sugestão, sob os aspectos humanos, equipamentos, rotina de segurança, estrutura física, indicando críticas e apontando sugestões de ações e novas rotinas a fim de que sejam evitadas (minoradas) as agressões entre adolescentes e destes contra o pessoal das Guardas Civil e Militar, bem como a entrada de objetos vetados (celulares/carregadores/ chips de celular, serras, etc) e drogas aos adolescentes, nas Unidades de Internação para Adolescentes situadas nesta capital:

1 – Centro de Internação para Adolescentes – CIA, Setor Marista;

2 – Centro de Internação Provisória – CIP, Jardim Europa;

PORTARIA Nº 058 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DE PESSOAS APRISIONADAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art. 1º Ninguém será recolhido à prisão, sem que seja exibido o mandado ao respectivo diretor ou agente de segurança prisional, a quem será entregue cópia assinada pelo executor ou apresentada a guia de recolhimento expedida pela autoridade competente, devendo ser passado recibo da entrega do preso, com declaração de dia e hora.

Parágrafo único. O recibo poderá ser passado no próprio exemplar do mandado, se este for o documento exibido.

Art. 2º A carta de guia de recolhimento, extraída pelo escrivão e assinada pelo juiz, que a rubricará em todas as folhas, será remetida ao diretor do estabelecimento em que tenha de ser cumprida a sentença condenatória, e conterà:

I - o nome do réu e a alcunha por que for conhecido;

II - a sua qualificação civil (naturalidade, filiação, idade, estado civil, profissão, etc), instrução e, se constar, número do registro geral do Instituto de Identificação e Estatística ou de repartição congênere;

III - o teor integral da decisão cautelar ou sentença condenatória;

Art. 3º Da carta de guia de recolhimento e seus aditamentos se remeterá cópia ao Conselho Penitenciário.

Art. 4º O diretor do estabelecimento, em que o réu tiver de cumprir a pena, passará recibo da carta de guia de recolhimento para juntar-se aos autos do processo.

Art. 5º As cartas de guia de recolhimento serão registradas em livro especial, segundo a ordem cronológica do recebimento, fazendo-se no curso da execução as anotações necessárias.

CAPÍTULO II

COMISSÕES TÉCNICAS DE CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Composição

Art. 6º As Comissões Técnicas de Classificação – CTCs - , onde houver, são auxiliares da Diretoria do Sistema de Execução Penal – DISEP – e da Diretoria de Recuperação do Sistema Prisional – Dires.

Art. 7º As Comissões Técnicas de Classificação – CTCs -, existentes em cada uma das unidades prisionais, deverão ser constituídas pelos servidores que ocupem cargo ou exerçam funções de chefia da Unidade Prisional, supervisão de segurança e supervisão administrativa, e ainda, por Psicólogo, Psiquiatra e Assistente Social, designados pelos diretores dentre os servidores em serviço nos respectivos estabelecimentos.

§1º O Diretor da unidade prisional indicará um dos membros da CTC para presidi-la, em seus impedimentos.

§ 2º Não estando constituída a CTC no moldes do *caput*, a comissão atuará junto ao juízo da execução e será integrada por fiscais do serviço social.

Seção II

Competências das Comissões Técnicas de Classificação

Art. 8º Cabe às CTCs:

I - aplicar o Programa de Acompanhamento Psicossocial Individualizado – PAPI - nas penas privativas de liberdade;

II - ratificar a classificação da pessoa aprisionada em consonância com os índices preestabelecidos nas normas de regência;

III - preencher o boletim penitenciário,

IV - apurar e emitir Parecer sobre infrações disciplinares ocorridas nas unidades prisionais;

V - propor aos Diretores e Administradores das unidades prisionais o encaminhamento dos pedidos de conversão de pena, progressão e regressão dos regimes;

VI - opinar sobre os pedidos de conversão de pena, progressão e regressão dos regimes;

VII - estudar e propor medidas que aprimorem a execução penal;

VIII - opinar quanto ao trabalho externo para pessoas aprisionadas apenas sob regime semiaberto;

IX - emitir Parecer sobre as condições pessoais da pessoa aprisionada para atender ao disposto no parágrafo único do art. 83 do Código Penal.

Art. 9º As CTCs das unidades de ingresso realizarão os exames gerais e o criminológico, sendo os resultados encaminhados ao Diretor ou Administrador da unidade.

Art. 10 O ingressando atenderá às seguintes providências:

I - identificação e qualificação nominal na unidade;

II - abertura do prontuário;

III - exame médico;

IV - ciência dos direitos, deveres e normas vigentes na unidade prisional, através de Cartilha de práticas e rotinas;

V - aplicação inicial do PAPI.

Art. 11 Completadas as providências de ingresso, as informações colhidas serão remetidas ao Diretor ou Administrador da unidade, que determinará a lotação da pessoa aprisionada.

Art. 12 Estando a pessoa aprisionada integrada na unidade, a CTC reavaliará as conclusões do PAPI respectivo.

Art. 13 Na lotação inicial, a pessoa aprisionada cumprirá período probatório, o qual terá a duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 06 (seis) meses.

§ 1º Os períodos probatórios de uma unidade valem para qualquer outra.

§ 2º A juízo do Diretor da Unidade Prisional, esses prazos poderão ser reduzidos ou dilatados por decisão fundamentada.

Art. 14. A pessoa aprisionada será avaliada em suas ações e atividades durante o período probatório, findo o qual, a CTC atestará no boletim penitenciário o índice de classificação de conduta.

Art. 15. Devidamente preenchido, o boletim penitenciário relativo ao período probatório será remetido ao Diretor ou Administrador da unidade que efetivará a lotação da pessoa aprisionada.

Art. 16. Nas unidades prisionais, as pessoas aprisionadas serão agrupadas de acordo com as seguintes circunstâncias e ordem de prioridade:

I - Regime;

II - Antecedentes e personalidades, nos termos do (PAPI);

III - Índice de classificação de conduta; e

IV - Tipificação penal e sua extensão.

Seção III

Do Boletim Penitenciário

Art. 17. O boletim penitenciário registrará o índice de classificação de conduta da pessoa aprisionada, tomando por base as atividades relativas ao trabalho, educação e disciplina.

Art. 18. Do conjunto das atividades referidas no artigo anterior, extrair-se-á a classificação nos índices ótimo, bom, neutro e negativo.

CAPÍTULO III

EXAME MÉDICO PERICIAL AD CAUTELAM

Art. 19. Para ser recebida na unidade prisional, além da guia de recolhimento ou mandado de prisão, deverá ser apresentado laudo/relatório de exame médico pericial “*ad cautelam*” de lesões corporais.

Art. 20. Quando a pessoa a ser recolhida em unidade prisional não portar laudo/relatório de exame médico pericial “*ad cautelam*” de lesões corporais, caberá ao servidor que ocupe cargo ou função de chefia ou direção na unidade prisional requerê-lo à autoridade policial ou ao juiz da comarca.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Diretoria de Recuperação do Sistema Prisional e a Diretoria do Sistema de Execução Penal deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, apresentar proposta sobre a criação de Comissões Técnicas de Classificação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação.

PORTARIA Nº 059 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor CESAR DE JESUS LOBO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço

público, a ser usufruída no período compreendido do dia 1º do mês de março de 2013 ao dia 29 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 060 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor WALTER GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 1º do mês de março de 2013 ao dia 29 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 061 DE 25/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Apoio Técnico do Processo Simplificado, que auxiliará a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para conferência, análise e avaliação de documentos dos candidatos a Vigilante Penitenciário Temporário.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão de Apoio Técnico do Processo Simplificado a partir desta data:

- I. André Augusto Correia
- II. Cássio Renato Estevão
- III. Clayton Dias de Lima
- IV. Daniel de Souza Durães Aguiar
- V. Daniela Vieira Ferro
- VI. Denisard Diniz
- VII. Ediones Bannach de Oliveira
- VIII. Fabiola de Oliveira Barros
- IX. Gerany Feliciano Brito Júnior
- X. Marcio Tadeu Brito Firmino
- XI. Marco Aurélio Bessa Rezende
- XII. Paulo Ventura Silva Bernardes
- XIII. Rose Mary Aparecida Caetano
- XIV. Rodrigo Augusto Atavila
- XV. Rodolfo Silva Prado
- XVI. Lanusse Helena Amaral Araújo
- XVII. Juliano Vieira Da Rocha
- XVIII. Rômulo Ottoni Ferreira
- XIX. Murillo Novato Vasconcelos
- XX. Juarez José Silva Barroso
- XXI. Wellington Garcia dos Santos

Art. 3º. Os membros da Comissão de Apoio Técnico do Processo Simplificado serão remunerados conforme quantidade de horas trabalhadas estabelecidos pela Portaria nº. 075/2012-AGSEP, de 08 de fevereiro de 2012, no limite de 60 (sessenta) horas mensais, com base no disposto no art. 194 da Lei 10.460 de 22 de fevereiro de 1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PORTARIA Nº 062 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder a servidora ALMIRA SENNA SOUSA, funcionária da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portadora do C.P.F. nº. 081.264.531-68 e da C.I. nº. 385021 SSP-GO, matrícula do IPASGO nº. 4573505, matrícula do órgão nº. 7256442-3, o adiantamento no valor total de **R\$ 35.121,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 68061-2, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução Normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária

2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.3.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 35.121,00**

Art. 4º – Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º – Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 063 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ALICE VAZ DA SILVA, portadora do C.P.F. nº. 169.468.631-00 e da C.I. nº. 853.352 SSP/GO, matrícula do IPASGO nº. 1717740-00, matrícula do órgão nº. 46501156, residente à Rua Laranjeiras, Qd. 05, Lt. 13, nº 47, Vila Maria, Goiânia – Goiás, CEP: 74.520-060, o adiantamento no valor total de **R\$ 27.129,70 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 30 (trinta) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 72032-7, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.3.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 27.129,70**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 064 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder ao servidor VALDEMIR COSTA SOARES, funcionário da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portador do CPF nº. 219.444.071-20 e da RG nº. 735703 SSP/GO, matrícula do órgão nº. 22491463, residente na Rua 1059, Qd. 135, Lt. 11, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.825-230, o adiantamento no valor total de **R\$ 45.712,52 (quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 00717-7, da Agência 4665 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 45.712,52**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 065 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder ao servidor VALDEMIR COSTA SOARES, funcionário da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portador do CPF nº. 219.444.071-20 e da RG nº. 735703 SSP/GO, matrícula do órgão nº. 22491463, residente na Rua 1059, Qd. 135, Lt. 11, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.825-230, o adiantamento no valor total de **R\$ 47.973,25 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária

nº 00717-7, da Agência 4665 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 47.973,25**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 066 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder a servidora ALMIRA SENNA SOUSA, funcionária da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, portadora do C.P.F. nº. 081.264.531-68 e da C.I. nº. 385021 SSP-GO, matrícula do IPASGO nº. 4573505, matrícula do órgão nº. 7256442-3, o adiantamento no valor total de **R\$ 34.972,75 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 15 (quinze) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 68061-2, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução Normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.3.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 34.972,75**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 067 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA ALICE VAZ DA SILVA, portadora do C.P.F. nº. 169.468.631-00 e da C.I. nº. 853.352 SSP/GO, matrícula do IPASGO nº. 1717740-00, matrícula do órgão nº. 46501156, residente à Rua Laranjeiras, Qd. 05, It. 13, nº 47, Vila Maria, Goiânia – Goiás, CEP: 74.520-060, o adiantamento no valor total de **R\$ 25.328,71 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte oito reais e setenta e um centavos).**

Art. 2º - Que o adiantamento deverá ser aplicado até 30 (trinta) dias do efetivo crédito na Conta Bancária nº 72032-7, da Agência 4399 do Banco Itaú, desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da contabilização da OP, conforme estabelece o item V, art. 4º da Resolução normativa nº 013/2001 – TCE.

Art. 3º - Que os recursos, ora repassados, deverão ser previamente empenhados na dotação orçamentária 2013.5901.14.421.1113.2155.03.00:

3.03.90.36.09 Salários de internos em penitenciárias **R\$ 25.328,71**

Art. 4º - Que fique estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do prazo de aplicação do adiantamento para que sejam protocolados neste órgão os documentos referentes ao presente adiantamento.

Art. 5º - Que após a entrega desta documentação, designo o Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para juntamente comigo, atestar a veracidade e legalidade do adiantamento, ficando disponibilizado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 068 DE 26/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º. Dispensar a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA DE SOUSA, CPF: 457.966.961-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, da Gerência Regional Prisional Sudoeste (Rio Verde/GO) e, lotá-la na Gerência Regional Prisional Nordeste (Formosa/GO).

Art. 2º. Encaminhar cópia desta a Gerência de Gestão de Pessoas, Gerência Regional Prisional Sudoeste e Gerência Regional Prisional Nordeste.

PORTARIA Nº 069 DE 28/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIVONE RODRIGUES LEMOS DIAS, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 16 do mês de março de 2013 ao dia 14 do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 070 DE 28/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor AMILTON RIBEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 1º do mês de março de 2013 ao dia 29 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071 DE 28/FEVEREIRO DE 2013

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROGÉRIO HENRIQUE DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, licença-prêmio de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída no período compreendido do dia 1º do mês de março de 2013 ao dia 29 do mês de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria revoga as disposições em contrário.

2. ATOS DE GERÊNCIAS VINCULADAS À PRESIDÊNCIA

2.1 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA SEM ALTERAÇÕES

2.2 GERÊNCIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

Em 01/02/2013, foi realizada reunião na Gerência de Políticas Penitenciárias, com a pauta: Parceria Público Privada do Complexo Penal Odenir Guimarães, onde foi realizado debates sobre a modelagem entre o Diretor Financeiro da Goiás Parcerias Álvaro Nicolas Trancoso Chaves e os Gerentes Joseleno Borges Sales, Íris Pereira da Silva, Francisco Assis Pires, Marcus Renato Patury e o Diretor de Segurança João Carvalho Coutinho Junior, cujo objetivo é especificar o escopo e os requisitos mínimos para a execução dos serviços, que deverão ser prestados no Complexo Penal Odenir Guimarães, ao longo de todo o período de concessão.

Em 04/02/2013, no Auditório Jaime Câmara, do Gabinete Militar da Governadoria, o Gerente de Políticas Penitenciárias, Joseleno Borges Sales, participou de reunião com a Secretária de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial – SEMIRA, no sentido de estreitar laços com a referida Secretária, além de articular sobre, as atividades que serão realizadas pela AGSEP em comemoração do Dia da Mulher.

No dia 05/02/2013, o Gerente de Políticas Penitenciárias, Joseleno Borges Sales, participou da reunião realizada na Secretária de Articulação Institucional do Estado de Goiás - SEARTI, com a presença do Secretário Daniel Goulart, onde foi apresentado o relatório final dos estudos de viabilidade e o caderno de encargos da Parceria Público Privada – PPP do Estado de Goiás, para construção do novo Complexo Penal de Aparecida de Goiânia.

No dia 06/02/2013, a Gerência de Políticas Penitenciárias, participou da convocação no Auditório Tancredo Neves, Edifício Sede do Ministério da Justiça, Brasília – DF, cuja pauta tratada foram os contratos de repasse OGU (antigo Jovens e Adultos) e o 1ª e 2º Chamamento do Programa Nacional de apoio ao sistema Prisional. A AGSEP foi tecida de elogios pelo DEPEN/MJ, por ser o primeiro Estado a iniciar as construções de Unidades Prisionais de Anápolis, Formosa, Águas Lindas e Luziânia.

No dia 07/02/2013, o Grupo de Controle da AGSEP, composto pelos servidores Joselino Borges Sales, Cássio Renato Estevão, Lanusse Helena Amaral e Wellington Garcia, participaram do treinamento realizado pela empresa Brainstorming na sala do Conselho Superior da Polícia Civil, com a finalidade realizar a nova etapa do Planejamento Estratégico, de cadastramento de indicadores, bem como a inserção do nome dos indicadores, da unidade de medida, data do cadastro, a periodicidade de mensuração, a fórmula de cálculo, as fontes de dados e a descrição do indicador.

No dia 14/02/2013 a Gerência de Políticas Penitenciárias realizou reunião, com a Diretoria de Recuperação do Sistema Prisional, Drº Aristóteles Sakai e as Gerências de Produção Agropecuária e Industrial – Robson Cavalcanti, Assistência Biopsicossocial – Renata Batista, Engenharia e Arquitetura – Marcus Renato Patury e o Coordenador de Convênios Federais – Dyamer Januário, com o intuito de estruturar e alinhar os Projetos na área da saúde, educação e reintegração, para serem apresentados ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN no ano de 2013.

No dia 19/02/2013, o representante da empresa VMI Sistema de Segurança, realizou visita técnica ao Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, acompanhado pelo Gerente de Políticas Penitenciárias – Joselino Borges Sales, com o intuito de elaborar estudos na área para a implantação de Scanner Corporal nas Unidades Prisionais e realizar o monitoramento de segurança.

No dia 23/02/2013, o Grupo de Controle da AGSEP, participou de treinamento com a empresa Brainstorming na sala do Conselho Superior da Polícia Civil, momento em que foi designada nova atividade a ser desenvolvida pelo Planejamento Estratégico, que consiste na compilação dos dados obtidos durante o lançamento dos indicadores no programa, durante as etapas anteriores.

Nos dias 25 e 26 de fevereiro, técnicos do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, realizaram visita técnica, com o intuito de fiscalizar e acompanhar a execução dos Convênios em andamento com a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, nas áreas de Inteligência, Planejamento Operacional e Tecnologia e Informática, momento em que os gestores acompanharam os técnicos e mostraram a funcionalidade e execução dos Convênios.

No dia 26/02/2013, o Gerente de Políticas Penitenciárias, Joselino Borges Sales, e o Diretor Financeiro da Goiás Parcerias Álvaro Nicolas Trancoso Chaves, participou de reunião na Secretária de Articulação Institucional do Estado de Goiás – SEARTI, com o objetivo de alinhar o relatório final apresentado anteriormente, para a conclusão dos estudos de modelagem da construção do Complexo Penal Odenir Guimarães.

Nos dias 27 e 28 de fevereiro, o Gerente de Políticas Penitenciárias, Joselino Borges Sales, participou do Seminário: Inovação e Internacionalização de Goiás, com a finalidade de apresentar os projetos de capacitação da alta administração pública do Governo do Estado de Goiás.

Recebemos e encaminhamos ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, os relatórios de monitoramento trimestrais apresentados pelos gestores de cada convênio.

2.3 GERÊNCIA JURÍDICA SEM ALTERAÇÕES

2.4 GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA SEM ALTERAÇÕES

2.5 GERÊNCIA DE ENSINO SEM ALTERAÇÕES

2.6 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SEM ALTERAÇÕES

3ª PARTE

1. DIRETORIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL SEM ALTERAÇÕES

**1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
SEM ALTERAÇÕES**

**1.2 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS
SEM ALTERAÇÕES**

**1.3 GERÊNCIA DE SEGURANÇA
SEM ALTERAÇÕES**

**1.4 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL
METROPOLITANA
SEM ALTERAÇÕES**

**1.5 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NOROESTE
SEM ALTERAÇÕES**

**1.6 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL DO
ENTORNO
SEM ALTERAÇÕES**

**1.7 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL SUDESTE
SEM ALTERAÇÕES**

**1.8 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL CENTRO-
OESTE
SEM ALTERAÇÕES**

**1.9 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL SUDOESTE
SEM ALTERAÇÕES**

**1.10 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NORTE
SEM ALTERAÇÕES**

**1.11 GERÊNCIA REGIONAL PRISIONAL NORDESTE
SEM ALTERAÇÕES**

**2. DIRETORIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEM ALTERAÇÕES**

**2.1 GERÊNCIA DE TRANSPORTE
SEM ALTERAÇÕES**

**2.2 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
SEM ALTERAÇÕES**

**2.3 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SEM ALTERAÇÕES**

**3. DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA PRISIONAL
SEM ALTERAÇÕES**

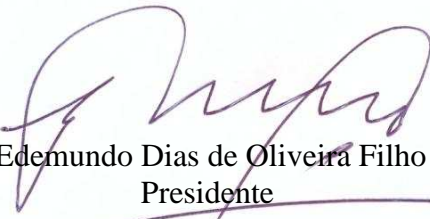
**3.1 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA BIOPSIKOSOCIAL
SEM ALTERAÇÕES**

**3.2 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E
INDUSTRIAL
SEM ALTERAÇÕES**

**3.3 GERÊNCIA DE MÓDULOS DE RESPEITO,
EDUCAÇÃO E PATRONATO
SEM ALTERAÇÕES**

**4. DIVERSOS
SEM ALTERAÇÕES**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, em Goiânia, aos 05 dias do mês de março do ano de 2013.



Edemundo Dias de Oliveira Filho
Presidente

Confere com original:



Antônio Carlos de Lima
Chefe de Gabinete

Elaborado por:

Cintia Alves Coelho – Agente de Segurança Prisional
Marcio Drosghic Cruvinel – Gerente da Secretaria Geral